

EDITAL Nº 21 de 25 de maio de 2023**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DOS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES DA UFRB**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nomeada pela [Portaria nº 1.162, de 01 de novembro de 2019](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI 06, de 31 de outubro de 2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis nº [12.711/2012](#) e [13.146/2015](#), nos Decretos nº [3.298/1999](#), [5.296/2004](#), [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#), na [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), bem como nas Resoluções CONAC nº [nº 08, de 17 de maio 2019](#) e [nº 31, de 2 de setembro de 2021](#), torna público este edital, que contém as normas para provimento de vagas dos cursos do segundo ciclo após a conclusão dos cursos de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES), Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais (BCA), Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) da UFRB, para ingresso no semestre **2023.1**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares e Similares da UFRB tem por objetivo assegurar aos(às) concluintes destes cursos, que não possuem terminalidade garantida, a possibilidade de ingressar em cursos de segundo ciclo ofertados pela UFRB.
- 1.2. Somente poderá concorrer às vagas o(a) discente da UFRB que:
 - a. Exclusivamente para o curso Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), tenha ingressado neste curso até o semestre 2015.1; e
 - b. tenha concluído os cursos de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES), Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais (BCA), Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) da UFRB, sem terminalidade garantida, nos semestres **2021.2, 2022.1 e 2022.2**.
- 1.3. Exclusivamente para o curso de Medicina:
 - 1.3.1. Os(as) candidatos(as) ingressantes a partir do semestre de 2014.1 deverão ter cursado, com aprovação, os componentes curriculares: Morfofuncionais I, II, III e IV; Biointeração I, II e III, Vivência Multiprofissional, Ética das Relações Interpessoais nas Atividades do Profissional em Saúde, Propedêutica da Atenção e dos Cuidados Básicos da Saúde.
- 1.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados e em outros que vierem a ser publicados, além das decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Graduação, em casos omissos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) estudante, devendo ele(a) responder por qualquer falsidade, em qualquer tempo. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, e se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, nas demais normas pertinentes, bem como, acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do site de Processos Seletivos da UFRB: <http://www.ufrb.edu.br/prosel>

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas oferecidas pela UFRB neste Processo Seletivo estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. O(A) estudante interessado(a) em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição, por uma das modalidades de inscrição apresentadas a seguir:
- I. Às vagas de Ampla Concorrência - **AC**;
 - II. Às vagas reservadas em decorrência da Lei de Cotas (Lei 12.711/2012), observada a regulamentação em vigor, sendo:
 - a. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
 - b. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
 - c. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
 - d. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
 - e. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
 - f. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
 - g. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;

- h. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.
- III. Às vagas para Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial – **PCD**.
- 2.3. O(A) candidato(a) que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas filantrópicas, confessionais ou comunitárias, como as Escolas Família Agrícola (EFAs), ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, deverá se inscrever apenas nas modalidades de vagas de AC ou PCD.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será gratuita e realizada somente via **INTERNET**, no período estabelecido no cronograma deste edital.
- 3.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:
- i. Acessar o formulário de Inscrição disponível no site www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo;
 - ii. Preencher o formulário de inscrição e informar corretamente os dados;
 - iii. Escolher duas opções de curso, em ordem de preferência;
 - iv. **Imprimir, ou salvar, o comprovante de inscrição emitido pelo sistema da UFRB.**
- 3.2.1. No comprovante de inscrição do(a) candidato(a) constará o **Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação – IK** que será utilizado na classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo.
- 3.2.1.1.1. Alterações na inscrição do(a) candidato(a) somente serão possíveis dentro do prazo de inscrição e informando o **“Código da Inscrição”** que está presente no último Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a) emitido pelo sistema.
- 3.3. Para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado(a) e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.
- 3.4. O(A) discente que não se inscrever, no sistema da UFRB, no processo seletivo, no período estabelecido no cronograma do processo, independentemente do motivo, não poderá fazê-lo em outra data.

3.5. A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, e da matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

3.6. A homologação das inscrições será realizada pelos Colegiados dos cursos escolhidos pelos(as) candidatos(as) como primeira opção.

3.6.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, na data estipulada no cronograma deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Nos cursos em que o número de candidatos(as) for maior que o número de vagas oferecidas, será aplicado o critério de seleção baseado no Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação – IK.

4.1.1. Para cada curso **K** declarado pelo(a) estudante como de sua predileção, será calculado preliminarmente, o Índice de Afinidade do(a) estudante pela seguinte fórmula:

$$I_k = 0,70 \times CRA + 0,20 \times CPK + 0,10 \times CTF$$

Onde:

Ik = Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação.

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 10.

CPk = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo estudante desde seu ingresso nos Cursos de Bacharelado Interdisciplinares e similares, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K, expresso em valores de 0 a 10.

CTF = Coeficiente do tempo de formação nos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, calculado pela fórmula: $CTF = 10 - T$ (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluído os semestres com trancamento de matrícula, como descrito no **anexo II** deste edital).

4.2. O Índice **IK** de rendimento de desempenho do(a) discente será aferido pela constatação do somatório de suas notas no documento do histórico acadêmico, importado do sistema SIGAA na data correspondente à inscrição no processo seletivo, o qual constará no comprovante de inscrição, sendo considerada informação atualizada oficial e completa, independente de correções posteriores de notas dos componentes curriculares.

4.3. A classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do **IK**, de acordo com a modalidade de vaga escolhida na inscrição, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor.

- 4.4. Será considerado(a) CONVOCADO(A), e apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas.
- 4.5. Serão ELIMINADOS(AS), para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 4.6. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios, na referida ordem, para o desempate:
- I. O maior CPK;
 - II. O maior CRA;
 - III. O maior CTF;
 - IV. O menor número de disciplinas em que o(a) discente tenha sido reprovado; e
 - V. Maior idade.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado será divulgado pela internet no endereço www.ufrb.edu.br/prosel, na data estipulada no cronograma deste Edital.
- 5.2. Após a realização da 1ª chamada e/ou da matrícula, caso existam vagas disponíveis, e sendo exclusivamente de interesse da UFRB, poderá ocorrer uma 2ª chamada em data a ser divulgada posteriormente.
- 5.2.1. Vagas eventualmente disponíveis após o prazo estabelecido para cumprimento de frequência mínima (75%) às aulas, não serão mais reofertadas neste processo.

6. DAS AFERIÇÕES (todas as modalidades)

- 6.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição será realizada por setores ou Comissões Específicas, com a atribuição de aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente conforme estabelecido no subitem 7.2 deste Edital.
- 6.1.1. A aferição da **Conclusão do Ensino Médio** e do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.
- 6.1.2. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).
- 6.1.3. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como membro de **família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.
- 6.1.4. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.

6.2. AFERIÇÃO DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E ENQUADRAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) COMO EGRESSO(A) DE ESCOLAS PÚBLICAS (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)

6.2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas a egressos de escolas públicas (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D) deverão comprovar que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escola pública por enviar, no ato da pré-matrícula, o **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** ou do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.1.1. Os(as) candidatos(as) das modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de Pré-Matrícula on-line da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**

6.2.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).

6.2.1.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**

6.3. AFERIÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D e PCD)

6.3.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Laudo Médico e demais documentações exigidas neste edital.

6.3.1.1. **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva** deverá apresentar também Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

- 6.3.1.2. **O(A) candidato(a) com deficiência visual** deverá apresentar também Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 6.3.1.3. **Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- 6.3.2. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
- 6.3.2.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado **ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)** em vigor.
- 6.3.3. O Laudo médico deverá conter o código CID correspondente, o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
- 6.3.4. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 6.3.5. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota através de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação do candidato(a) com a deficiência e a condição de deficiência do candidato(a).
- 6.3.6. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) pela CAPED perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, independentemente de alegação de boa-fé.
- 6.3.6.1. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- 6.3.7. O procedimento de apresentação do Laudo Médico terá validade somente para esse processo seletivo.
- 6.4. AFERIÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) COMO MEMBRO DE FAMÍLIA COM RENDA BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)**
- 6.4.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) ou de **outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família**, especificados no subitem 6.4.2.2 deste edital.

6.4.2. No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do **CadÚnico** ou através do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família, incluindo os seus**.

6.4.2.1. **COM CADÚNICO:** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) por meio do CadÚnico deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB e encaminhar o comprovante de inscrição do CadÚnico (formato imagem ou arquivo em PDF) emitidos nos seguintes formatos:

6.4.2.1.1. **Formato Digital** (emitido através do *site* do Ministério da Cidadania <<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>>). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. Este comprovante deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:

- a. Nome do candidato;
- b. Data de nascimento do candidato;
- c. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d. Nome da mãe do candidato;
- e. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f. Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário mínimo e meio) vigente em 2022
- g. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- h. Município/UF onde está cadastrado;
- i. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j. A data de expedição do comprovante não poderá ser anterior a 30/10/2022.

6.4.2.1.2. **Formato Físico** devidamente datado e assinado pelo(a) Entrevistador(a) ou Responsável pelos Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal.

6.4.2.2. Não será analisado, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no subitem 6.4.2.1.1 ou 6.4.2.1.2.

6.4.2.3. No caso de comprovação por meio do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

6.4.2.4. Somente será aceito CadÚnico atualizado.

6.4.2.5. **SEM CADÚNICO:** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) sem CadÚnico deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB e

encaminhar o [Formulário de Declaração da Composição da Família](#), devidamente preenchido, juntamente com **os documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a)**, de acordo com a Lista contida no Anexo III deste Edital.

6.5. AFERIÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) COMO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA (PPI) (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

6.5.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas (PPI) será feita por meio da [Autodeclaração Étnico-Racial](#) (escolha da cor/etnia) a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do [envio](#) dos seguintes documentos:

- I. Para Pretos(as) e Pardos(as): [Vídeo e fotos](#) seguindo estritamente as normas especificadas no **Anexo IV** deste Edital; e
- II. Para Indígenas: [Registro de Nascimento Indígena - RANI](#) ou [Declaração de Pertencimento Étnico \(Anexo V\)](#) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.

6.5.1.1. Os Vídeos e fotos (pretos(as) e pardos(as)) e as Declarações de Pertencimento Étnico (indígenas) deverão ser enviadas no ato da pré-matrícula e exclusivamente pelo sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB.

6.5.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.5.2.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.2.2. A aferição dos(as) candidatos(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.5.3. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**

6.5.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege esse processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.5.4.1. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada**.

6.6. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga na modalidade escolhida.

6.7. Após as aferições, será divulgado no site: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital, o **Resultado Preliminar das Aferições (Pré-Matrícula)**, o qual conterá informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes à cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas.

6.7.1. Os(As) candidatos(as) que constarem com pendências deverão acessar novamente o sistema de Pré-Matrícula, no período estipulado no cronograma deste Edital, e realizar as devidas correções.

6.7.2. O(a) candidato(a) que não realizar as devidas correções, no prazo previsto, não terá sua pré-matrícula efetivada e perderá o direito à vaga.

6.8. Após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise pelas Comissões de Aferições será divulgado o **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)**.

6.8.1.1. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) pelo NUGACE e/ou pela CAPED no **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)** perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada.

6.8.1.2. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) somente pela CAREN (renda) e/ou CAAD (heteroidentificação) no **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)** poderão, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso, seguindo os procedimentos constantes no item “DOS RECURSOS”.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- I. **Pré-matrícula:** etapa destinada a manifestação de interesse na matrícula por meio do envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a modalidade para a qual se inscreveu e foi convocado(a).
- II. **Confirmação de matrícula:** etapa destinada à realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.

- 7.2. **Para realizar a Pré-matrícula** os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB (www.ufrb.edu.br/matricula) no período estipulado no cronograma deste Edital e fazer o *upload* dos documentos exigidos para comprovação do enquadramento na modalidade de vaga que foi convocado(a), conforme especificado no item 6 deste Edital.
- 7.2.1. **Os candidatos(as) da modalidade Ampla Concorrência - AC não precisarão anexar nenhum documento**, bastando apenas acessar o sistema e clicar no botão “Confirmar Inscrição” e imprimir ou salvar o comprovante da realização da matrícula.
- 7.2.2. O acesso ao sistema de Pré-Matrícula *on-line* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), o(a) qual deverá clicar no botão “**Confirmar**” e imprimir (ou salvar) o comprovante emitido pelo sistema.
- 7.2.3. Todos os arquivos enviados deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 7.2.3.1. As imagens digitais de documentos solicitados no sistema de Pré-Matrícula e as Fotos deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter um tamanho máximo de 4MB cada.
- 7.2.3.2. O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das Políticas L2, L2D, L4 e L4D deverá estar em formato *.mp4* ou *.mov* ou *.avi* ou *.flv* ou *.webm* ou *.wmv* ou *.mkv* ou *.3gp* ou *.mpeg* ou *.ogg* e ter tamanho máximo de 10MB.
- 7.2.4. A documentação enviada será verificada pelas respectivas Comissões de Aferições, de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição, conforme especificado no item 6 deste Edital.
- 7.2.4.1. O NUGACE/SURAC também fará a verificação dos documentos e realizará consulta *online* a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título Eleitoral de todos(as) os(as) convocados(as), conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.
- 7.2.5. Os resultados das aferições das documentações enviadas serão divulgados no *site*: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital.
- 7.2.5.1. O **Resultado Preliminar das Aferições (Pré-Matrícula)** conterà informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes à cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas pelos(as) candidatos(as), exclusivamente pelo sistema de pré-matrícula, no período estipulado no Cronograma deste Edital.

7.2.5.2. O **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)** com os deferimentos e indeferimentos será divulgado após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise.

7.2.6. Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) deferidos(as) por todas as Comissões de Aferições de acordo com cada modalidade de vaga.

7.2.7. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.

7.3. **Para realizar a Confirmação de Matrícula** o(a) candidato(a) que teve sua pré-matrícula efetivada deverá comparecer no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso que foi convocado(a), no período constante no cronograma deste Edital, munido(a) de documento de identificação com foto, a fim de se inscrever em componentes curriculares e emitir seu comprovante de matrícula.

7.3.1. A **Confirmação de Matrícula** poderá ser realizada pelos responsáveis legais ou procuradores(as).

7.4. O(A) candidato(a) que não realizar a **Pré-Matrícula** e/ou a **Confirmação de Matrícula** nas datas estipuladas no cronograma deste Edital, perderá o direito à vaga e não poderá fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.

7.5. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:

- I. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
- II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinado a cada etapa;
- III. Deferimento das aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado da Homologação das inscrições e do Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula), o(a) candidato(a) poderá, fundamentadamente, interpor recurso.

8.1.1. Somente poderá interpor recurso contra o Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula), o(a) candidato(a) que for **INDEFERIDO(A)** pela CAREN (renda) e/ou CAAD (Heteroidentificação).

8.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, referente ao respectivo indeferimento, disponível no *site*: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo.

8.2.1. Somente serão aceitos os recursos interpostos por meio do formulário disponibilizado e realizado nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital e/ou nos resultados a serem divulgados.

8.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em sua fundamentação.

8.3.1. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor que desrespeite as Comissões de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido.

8.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a este processo seletivo, no período constante no cronograma deste edital.

8.5. Não será aceito pedido de revisão do resultado pós-recurso.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	09/06 a 11/06/2023
Resultado da Homologação das Inscrições	14/06/2023
Interposição de Recurso contra Homologação das Inscrições	14/06 a 15/06/2023
Resultado Final da Homologação das Inscrições e Convocação	20/06/2023
Pré-Matrícula dos(as) Candidatos(as) CONVOCADOS(AS)	20/06 a 21/06/2023
Resultado Preliminar das Aferições (Pré-matrícula)	27/06/2023
Envio das correções das pendências por parte dos(as) Candidatos(as)	27/06 a 28/06/2023
Resultado FINAL das Aferições (Pré-Matrícula)	04/07/2023
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação	04/07 a 05/07/2023
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação	07/07/2023
Confirmação de Matrícula	A partir de 10/07/2023
Início das aulas	Imediatamente após a Confirmação

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Compõem este Edital os seus Anexos, os Informes e os Comunicados Oficiais que venham a ser divulgados no site www.ufrb.edu.br/prosel.

10.2. A PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.

- 10.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 10.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 10.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: atendimento@ufrb.edu.br.
- 10.6. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 25 de maio de 2023.

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I
VAGAS OFERTADAS

Curso de Origem	Curso Ofertado	Formação	Turno	Vagas por Modalidade										Total
				AC	L1	L2	L3	L4	L1D	L2D	L3D	L4D	PCD	
BCA	Geografia	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	1	0	0	0	0	1	4
BCET	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	11	1	5	1	4	0	1	0	1	1	25
	Engenharia da Computação	Bacharelado	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Matemática	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	5
BES	Engenharia de Energias	Bacharelado	Integral	9	1	3	1	3	0	1	0	1	1	20
	Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
BICULT	Artes do Espetáculo	Tecnológico	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10
	Música Popular Brasileira	Licenciatura	Integral	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	5
	Política e Gestão Cultural	Tecnológico	Integral	4	0	2	0	1	0	1	0	1	1	10

BIS	Enfermagem	Bacharelado	Integral	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
	Nutrição	Bacharelado	Integral	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
	Psicologia	Bacharelado	Integral	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
TOTAL				51	2	28	2	17	0	11	0	9	15	133

ANEXO II

Fator de ajuste para o tempo de integralização do discente.

Semestres para integralização	Valor de T
Integralização mínima (t)	0
t + 1	1
t + 2	2
t + 3	3
t + 4	4
t + 5	5
t + 6	6
t + 7	7
t + 8	8
t + 9	9
Acima de 10 semestres	10

ANEXO III

Relação dos Documentos Exigidos para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

Para cada membro da família indicado no formulário [DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA](#), deverão ser apresentados os DOCUMENTOS ou DECLARAÇÕES correspondentes listados a seguir (também disponíveis no site <https://www.ufrb.edu.br/portal/matricula-na-ufrb>, de acordo com as categorias profissionais:

Categoria Profissional	Documentação Comprobatória (Para acessar as declarações em negrito clique nos links no final da tabela)
<p>TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)</p>	<p>Contracheques dos últimos três meses consecutivos; juntamente com:</p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: Declaração de Isenção de Imposto de Renda.</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstica;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias.</p>
<p>ATIVIDADE RURAL</p>	<p>Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;</p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - Declaração de Isenção de Imposto de Renda;</p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).</p>
<p>APOSENTADOS E PENSIONISTAS</p>	<p>Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml;</p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - Declaração de Isenção de Imposto de Renda;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuírem conta corrente em agências bancárias;</p> <p>Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.</p>
<p>AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</p>	<p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;</p> <p>Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do</p>

Categoria Profissional	Documentação Comprobatória (Para acessar as declarações em negrito clique nos links no final da tabela)
	grupo familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias. Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal; Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas; Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também: (usar esse padrão) Se <u>taxista</u> – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida. Se <u>pescador</u> – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida. Se <u>caminhoneiro</u> – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.
RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.
DESEMPREGADO TRABALHADOR INFORMAL PESSOA DO LAR MEMBRO QUE NÃO POSSUI CTPS ou CONTA BANCÁRIA	DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e Declaração de Desempregado informando atividade exercida e rendimento médio mensal. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e Declaração de trabalho Informal informando atividade exercida e rendimento médio mensal; PESSOA DO LAR: Apresentar Declaração informando atividade. MEMBRO QUE NÃO POSSUI CTPS ou CONTA BANCÁRIA: apresentar uma Declaração confirmando tal afirmação.
BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS	Cartão de bolsa família; Além do cartão bolsa família, será necessário apresentar também documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família. Extrato do pagamento do benefício.
MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA	Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;ou Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada: por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.ou Quando for o caso, apresentar certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, .

ANEXO IV

Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para o procedimento de Heteroidentificação complementar para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

PARA O VÍDEO:

No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, 'dizer o seu nome completo', **CPE**: 'dizer o número', **me autodeclaro**: 'dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta'.

O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) e ombros, de forma completamente visível e centralizada;
- **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
- **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.

PARA AS FOTOS:

As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de Pré-Matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

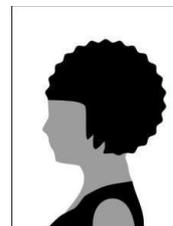
- **Foto de frente (Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira e ombros, de forma completamente visível e centralizada);
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, dos ombros para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

ANEXO V
Declaração de Pertencimento Étnico
(Para Indígenas)

Nós, abaixo assinados, residentes na comunidade indígena _____, localizada na zona rural do município de _____, Estado _____, declaramos o pertencimento do(a) candidato(a) _____, RG n.º _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, ao povo indígena _____, para o fim específico de atender à Resolução CONSUNI 003/2018 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Declaramos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar cientes que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaramos ainda que estamos cientes de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____

Emitido em 2023

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 6/2023 - NUPSEL (11.01.07.03.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/05/2023 15:45)
KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO
PRO-REITOR
1642510

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **25/05/2023** e o código de verificação: **85228bc854**